



LEI Nº 573/2018

Autoriza o município de BOREBI a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU Em 18 de junho de 2.018 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Borebi autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2.003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2.017.

Artigo 2º - Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 19 de junho de 2.018.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 19 de junho de 2.018.

IVANETE A. MORBI DO AMRAL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças